

EMENDA Nº. 100 / 2025.  
Ao Projeto de Lei 215/2025 (LOA 2026)

Natureza da emenda: IMPOSITIVA.

Destinação de recursos financeiros na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, visando a ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Emaús, no Município de Parnamirim/RN.

Art. 1º Ficam destinados recursos financeiros, a título impositivo, no valor de R\$ 128.066,14 (cento e vinte e oito mil, sessenta e seis reais e catorze centavos), para a ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Emaús, no Município de Parnamirim/RN, a serem incluídos no Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025 (LOA), prevista para o ano de 2026, conforme rubrica abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade	02.051 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub-Função	301 – Atenção básica
Programa	0003 - Saúde inclusiva, acessível e igualitária
Ação	1039 – Estruturação e reativação das unidades de atenção primária em Saúde
Grupo de Despesa	4 - Investimento
Valor	R\$ 128.066,14 reais
Fonte de custeio	Ação 2520 - Emendas impositivas legislativo municipal - saúde

Art. 2º O montante dos recursos a serem alocados para o exercício financeiro de 2026, na classificação detalhada no art. 2º desta Emenda Impositiva, correrá por dotação orçamentária própria, estabelecida pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2023, que garante o limite global equivalente a 2.0% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para que seja destinado, a título de execução financeira-orçamentária, de maneira isonômica e impositiva.

Art. 3º Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025, na data de sua aprovação.

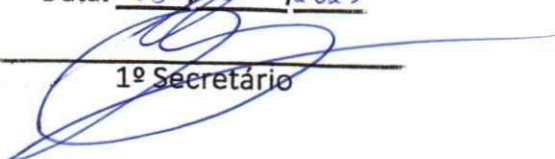
Parnamirim/RN, 23 de novembro de 2025.



RÔMULO DANTAS DA SILVA  
(VEREADOR CHICÃO)

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
Mesa Diretora  
Lido na Sessão

Data: 09 / 12 / 2025

  
\_\_\_\_\_  
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
Mesa Diretora  
Aprovado na Sessão  
Única Votação

Data: 16 / 12 / 25

Thiago Fernando  
\_\_\_\_\_  
1º Secretário

## 1. Introdução e Objeto

A presente justificativa visa fundamentar a proposição de Emenda Parlamentar Impositiva ao Projeto de Lei nº 215/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parnamirim/RN para o exercício financeiro de 2026 (Lei Orçamentária Anual - LOA). O objeto desta emenda é a destinação de recursos para a ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Emaús, no Município de Parnamirim/RN.

## 2. Relevância: Melhoria das Condições de Trabalho e Atendimento

A modernização da infraestrutura é fundamental para a melhoria dos serviços e para a valorização dos servidores.

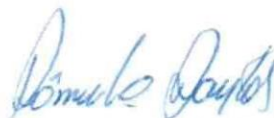
- **Dignidade do Serviço Público:** A garantia de um ambiente de trabalho minimamente adequado é um pressuposto do Princípio da Moralidade Administrativa (art. 37, caput, da CF), demonstrando o respeito da Administração para com seus agentes e para com o cidadão que busca o serviço.

A Unidade Básica de Saúde (UBS) de Emaús é a porta de entrada preferencial e estratégica para o Sistema Único de Saúde (SUS) na comunidade, responsável por ações de Atenção Primária à Saúde (APS), incluindo promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e manutenção da saúde.

A qualidade do serviço prestado está intrinsecamente ligada à infraestrutura e às condições de trabalho. A reforma da unidade é de extrema relevância, pois atende os anseios da população, assim como as necessidades.

**Vincularão à Função Saúde (Investimento):** Conforme determina o Art. 166, § 9º, da CF/88, as emendas parlamentares individuais devem aplicar um percentual mínimo em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS). A reforma e ampliação de um equipamento de saúde enquadram-se na Função 10 – Saúde, na Ação de Manutenção e Funcionamento da Atenção Primária à Saúde (ou ação de Investimento correlata), sendo classificadas como Despesa de Capital (Investimento em Infraestrutura), o que está em plena conformidade com a legislação orçamentária.

Portanto, o investimento via Emenda Parlamentar em questão deve ser aprovado.



RÔMULO DANTAS DA SILVA  
(VEREADOR CHICÃO)